



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2486ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**CNPJ 42.266.890/0001-28****NIRE 3330008080-5**

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quadringentésima Octogésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Ávila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.003343/2021-43. Deliberação CONSAD nº 109/2021, relativa à política de transações com partes relacionadas.** Prazo: 30/12/2021. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e, determinando o seu encaminhamento à DIRAFI para que proponha uma atualização da Política de Transações com Partes Relacionadas dentro do prazo estabelecido pelo Conselho de Administração. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.004122/2021-92. Deliberação CONSAD nº 108/2021, relativa à informação enviada à ANTAQ sobre inadimplementos de arrendatários.** Prazo: 30/12/2021. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação CONSAD e determinou o encaminhamento do processo à Diretoria da Presidência para esclarecimentos junto ao Presidente do Conselho de Administração. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.004563/2021-94. Relatório de Gestão de Ouvidoria - 2º Trimestre/2021.** A OUVGER encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, o Relatório de Gestão de Ouvidoria do 2º trimestre/2021, contendo informações das manifestações e pedidos de acesso à informação entre os meses de abril, maio e junho de 2021. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado pela Ouvidora Geral Substituta, Dayane Lobo. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.002483/2021-02. Cais desalfandegado - Pedido de Informação - TRIUNFO. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado, na forma do parecer jurídico contido na Cota 115 (4468695), que concluiu com "a proposição de a CDRJ permitir a realização das operações portuárias em cais público não arrendado por qualquer Terminal que assumira a responsabilidade aduaneira pela operação."** CI-DIRPRE 14019/2015 (4034082). Notificação da Receita Federal do Brasil (4500829). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela revogação da CI-DIRPRE 14019/2015, de 24/06/2015 (4034082), considerando que todos os navios atracados em áreas administradas pela CDRJ que estão momentaneamente desalfandegadas devem ser operados por um terminal alfandegado do Porto do Rio de Janeiro, conforme orientação contida na notificação da Receita Federal (4500829). **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.003397/2021-17. Instrumento Normativo.** O DIRGEP encaminha, para deliberação do Colegiado, a minuta de Instrumento Normativo que regula o

Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro (4502769). O DIRGEP informa que a referida minuta passou pelo crivo da GERPRI que, por sua vez, cuidou de efetuar ajustes pontuais, consoante Despacho nº 135/2021/GERPRI-CDRJ/SUPGEC-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4410572) e que foi anexada a tabela "De x Para" (4502757), tendente a justificar as mudanças nas diretrizes e procedimentos no âmbito do indigitado normativo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.002188/2020-67. Relatório sobre evolução de projetos – Novo Portão 32 e Mudança da Sede da CDRJ.** O DIRGEP encaminha, para apreciação da Diretoria Executiva, o Relatório XVIII, elaborado pela Gerência de Obras – GERGOB (4499372), que trata da mudança da Sede da CDRJ para o prédio da Rua Rodrigues Alves, nº 20, bem como da construção do Novo Portão 32 do porto organizado do Rio de Janeiro. O DIRGEP informa que foi solicitada a apresentação de um cronograma de ações referente à mudança da sede da CDRJ já a partir do próximo relatório. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do relatório encaminhado. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.003626/2021-95. Pregão Eletrônico.** Trata-se do Pregão Eletrônico nº 11/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de levantamentos batimétricos periódicos nos acessos aquaviários dos Portos da CDRJ, conforme as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência do Edital, no valor estimado total de R\$ 4.554.131,24 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). O DIRGEP informa que o Parecer nº 196/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4502411), concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as exigências apontadas e que, nesse sentido, após a realização dos correspondentes ajustes, foi inserido Termo de Referência/Projeto Básico atualizado (4516471), bem como a versão final do correspondente Edital (4518495). Por fim, acrescenta que, no caso de aprovação, será necessário o envio da matéria ao Conselho de Administração, tendo em vista o valor estimado da referida contratação. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 196/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2021 e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.001528/2020-32. Termo aditivo.** Trata-se da celebração do 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 075/2017, firmado com a empresa Rodoplex Engenharia LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de manutenção e operação da sinalização viária para os portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis. O DIRGEP encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, informando que o referido aditamento objetiva a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/11/2021, com valor estimado de R\$ 387.004,08 (trezentos e oitenta e sete mil, quatro reais e oito centavos), após reajuste, sendo que o Parecer nº 190/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4493421), concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que anexadas as certidões solicitadas no referido parecer, as quais serão inseridas antes da assinatura do aditivo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 190/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 075/2017 e determinou à DIRGEP adotar providências com vistas a novo certame licitatório, observando-se o prazo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.003647/2021-19. Doação de dragagem - Porto Sudeste.** O DIRGEP submete, à deliberação da Diretoria Executiva, solicitação formulada pela empresa Porto Sudeste do Brasil S/A, titular de contrato de adesão para exploração de Terminal de Uso Privado - TUP no município de Itaguaí/RJ (4214208), visando a obtenção de autorização da Autoridade Portuária para a realização de serviço de dragagem de manutenção com volume aproximado de 935.662,00m³ de material, mediante assinatura de Contrato de Doação, nos termos da minuta constante no Anexo III (4214210), da mesma forma como foi aperfeiçoada a doação relativa à derrocagem da rocha próxima à Boia nº 5, através de fio diamantado, objeto do Processo nº 50905.000480/2021-26. O DIRGEP informa que, do ponto de vista operacional, a SUPITA já se manifestou através do Despacho nº 164/2021/SUPITA-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (4233024) opinando favoravelmente ao atendimento do pleito, salientando o ambiente de parceria que vem sendo construído pela CDRJ junto aos principais *stakeholders*, resultando em importantes medidas em prol da melhoria da infraestrutura de acesso aos portos organizados administrados pela Companhia. Informa, ainda, que o Parecer nº 29/2021/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4285738), por sua vez, concluiu pela viabilidade jurídica da transferência gratuita da dragagem de manutenção ora proposta, desde que atendidas as ressalvas constantes no referido parecer, as quais foram cumpridas por meio dos documentos relacionados no despacho 997 (4516392). Por fim, o DIRGEP acrescenta que, em que pese a SUPJUR ter opinado pela necessidade de submissão do caso vertente à deliberação do CONSAD, a doação da

dragagem objeto do Processo nº 50905.000480/2021-26 não foi submetida àquele colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 29/2021/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE autorizou a transferência gratuita da dragagem de manutenção proposta pela Porto Sudeste S.A. à CDRJ, com o devido registro em cartório. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.004387/2021-91. Encarregado de Proteção de Dados.** Em atenção à deliberação DIREXE (4441551), o DIRAFI restituiu o expediente para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, considerando o despacho 1875 (4511053) que informa que, no quadro de pessoal da CDRJ, não há empregados que atendam plenamente aos requisitos da IN SGD/ME Nº 11 (4415911). O DIRAFI informa que, no entanto, identificou-se 03 (três) empregados que atendem a maior parte das competências exigidas para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados. Currículos anexados (4510941, 4510942 e 4510943). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou que o empregado [REDACTED] seja consultado pela DIRAFI no sentido de exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados e que, em paralelo, seja realizada consulta à SEST, seguindo os trâmites da Portaria 1.122, de 28/01/2021, quanto à possibilidade de criação de um cargo para a referida função, apresentando, na próxima reunião do Colegiado, a evolução do assunto e o empregado escolhido. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.004915/2021-10. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - 2021.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO 2021 (4508753), após revisão e inclusão de ações em relação à COVID-19, destacando que o referido PCMSO, atualizado, foi solicitado pelo Ministério Público do Trabalho e após sua conclusão será encaminhado àquele Ministério. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO 2021. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.004829/2021-07. Solicitação de parcelamento de dívida com plano de saúde. Processo encaminhado pelo DIRAFI** para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto ao cancelamento do plano de saúde de ex-empregado, em caso de não regularização integral da dívida, considerando os itens 13 e 14 do Parecer SUPJUR 199 (4510276), assim como a cobrança da dívida existente, conforme item 17 do referido parecer. O DIRAFI solicita, ainda, manifestação da Diretoria quanto à adoção das recomendações dos itens 15 e 18 do parecer para processos futuros por inadimplência com plano de saúde. Requerimento de ex-empregado (4485065). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indeferiu o requerimento do ex-empregado, determinando o cumprimento do disposto no Parecer SUPJUR 199. Adicionalmente, deliberou que a DIRAFI apresente ao Colegiado, no prazo de 15 (quinze) dias, um levantamento dos inadimplentes, com as ações a serem adotadas. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.000028/2020-83. Cobrança de faturas prescritas.** Processo encaminhado pelo DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à baixa das cobranças administrativas das faturas em aberto contidas no "Anexo Listagem Única" (2712459), conforme determinado pela DIREXE em sua 2432ª Reunião, de 30/10/2020 (3394520), uma vez que não houve êxito nas diversas tentativas de contato junto às empresas devedoras, conforme despacho SUPFIN/GERFIN (4510844), e pela impossibilidade de cobrança judicial por motivo de prescrição (2895124). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa das cobranças administrativas das faturas em aberto contidas no "Anexo Listagem Única". **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.003304/2021-46. Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP).** Processo encaminhado pelo DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à adesão ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP), em atenção ao Ofício Circular SEI nº 1611/2021/ME (4139809) e Ofício Circular SEI nº 2079/2021/ME (4193472). O DIRAFI esclarece que, conforme despacho 118 (4492301), a adesão é facultativa, cabendo à autoridade competente deliberar sobre o tema, com fulcro nas manifestações da GECOMP (4187068), GERCOS (4197669) e SUPTIN (4205742), bem como no planejamento estratégico da CDRJ, destacando-se, porém, que a decisão pela adesão ao sistema pode resultar em perda de autonomia na tomada de decisão para a aplicação de recursos voltados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação da empresa, e com isso a celeridade processual necessária à gestão empresarial, como se depreende no artigo reproduzido: *"Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação."* **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela não adesão ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.001301/2021-78. Portaria SEST/ME.** Trata-se da Portaria SEST/ME nº 2.014/2021 (3781037), que regulamenta a Resolução CGPAR nº 9, de 10/05/2016 (3781057), a qual dispõe sobre as atribuições das empresas estatais federais, na condição de patrocinadoras de

planos de benefícios previdenciários, na supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar. Ao tomar conhecimento do assunto, a DIREXE em sua 2457ª Reunião, de 18/03/2021, determinou o envio do processo à DIRAFI para manifestação. Em resposta, o DIRAFI encaminha sua manifestação por meio do Despacho nº 2347/2021/DIRAFI-CDRJ (4512853). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pelo DIRAFI. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.004297/2021-08. Isenção de IPTU - Tombamento de Imóvel. Trata-se do parecer** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município do Rio de Janeiro (4350158) indeferindo o pleito de isenção do IPTU de imóvel tombado localizado à Avenida Rodrigues Alves, 1794 - Santo Cristo, por não atendimento aos requisitos legais. Conforme exposto pelo DIRAFI (4500042), em razão do tombamento, seria salutar a realização de obras e adequações dos imóveis, conforme exposto na Certidão de Adequação (4385829), as quais, por força do Art. 3º do Decreto Municipal nº 19002/2000, devem ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural da Cidade do Rio de Janeiro. Acerca da isenção de IPTU pleiteada à época, o DIRAFI ressalta que a CDRJ recentemente teve a imunidade tributária reconhecida, abrangendo também tal imposto, retroagindo ao ano de 2008. Informa, ainda, que após consulta formulada à SUPJUR, a GERCON se manifestou através do Despacho 542 (4496076), sugerindo que só se prossiga com as medidas para a isenção caso o arrendatário arque com os custos necessários, considerando que o processo de isenção demanda dispêndio financeiro e que a CDRJ teve imunidade tributária declarada para todos os imóveis sem ressalvas. Diante do exposto, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado a continuidade do processo de isenção do IPTU do imóvel localizado à Avenida Rodrigues Alves, 1794 - Santo Cristo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela não continuidade do processo de isenção de IPTU do referido imóvel, devendo ser dado prosseguimento aos trâmites da imunidade tributária. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.004938/2021-16. Questionário de Integridade - Petrobrás.** Conforme exposto pelo DIRAFI (4523225), trata-se de e-mail recebido da Petrobrás (4514774) informando acerca do novo questionário de Due Diligence de Integridade daquela estatal. O DIRAFI informa que tal questionário é direcionado aos fornecedores da Petrobrás e traz questões relacionadas ao perfil e porte da empresa; ao relacionamento com agentes públicos, políticos e poder público; ao histórico de medidas adversas e sanções; à utilização de intermediários para angariar negócios e ao programa de integridade existente na empresa de modo a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos. Informa, ainda, que a Petrobrás recomenda, se possível, que o questionário seja respondido por integrantes da alta direção da empresa, responsáveis pelo Compliance ou por colaboradores que conheçam mecanismos de integridade implementados e mantidos pela CDRJ. Considerando a importância do assunto, o DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento do Colegiado, sugerindo o seu envio à GERCOP/CONSAD para o correto preenchimento. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do assunto e determinou o encaminhamento do processo à GERCOP/CONSAD. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.001027/2020-56. Inexigibilidade de Licitação.** Trata-se da contratação da sociedade empresarial AAPA LATINO 2020 CARTAGENA, INC., para a *“participação da CDRJ no evento XXIX Congresso Latino-americano de Portos”*, no período de 29/11/2021 a 01/12/2021, através da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, no valor total de US\$ 8.000,00 (oito mil dólares). Matéria encaminhada pelo DIRNES para a deliberação da Diretoria Executiva quanto à autorização para contratação, por inexigibilidade de licitação, conforme Despacho 507 (4329735), da GECOMP, ressaltando a necessidade de adequação aos eventuais apontamentos do parecer jurídico a ser elaborado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a referida contratação, condicionada à manifestação favorável do jurídico e da área técnica. **Subitem 2.19 - Processo SEI 50905.004735/2021-20. Distribuição de armamento na Guarda Portuária.** Em razão do exposto no Documento nº 4517960/2021/DIRPRE-CDRJ (4517960), o DIRPRE encaminha, para deliberação do Colegiado, a proposta de alteração dos artigos 27 e 38 do Regulamento da Guarda Portuária. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou as alterações sugeridas pelo DIRPRE (4517960), passando a valer desde já a nova redação dos artigos 27 e 38 do Regulamento da Guarda Portuária. **Adicionalmente, foram apreciados como extrapauta os seguintes processos: 1) Processo SEI 50905.003142/2021-46. Revogação de Licitação.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva quanto à revogação do Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a prestação de serviços sob demanda de elaboração e revisão de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, emissão de pareceres técnicos, apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, fornecendo subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica e/ou escritórios terceirizados, relacionados aos processos em que a

Companhia Docas do Rio de Janeiro figure como parte da relação processual. O SUPGAB/DIRPRE acrescenta que: 1) A DIREXE, em sua 2481ª Reunião, de 06/08/2021, suspendeu o Pregão Eletrônico nº 13/2021, considerando o efeito suspensivo ao reexame contra acórdão proferido pelo TCU nº 7983/2021 e a audiência do Diretor-Presidente com o TCU (4441597); 2) Motivação da SUPJUR para revogação do pregão eletrônico (4536014) e 3) Ratificação do SUPADM quanto à necessidade de nova deliberação da DIREXE, considerando que o Colegiado suspendeu o certame e, conforme informação da SUPJUR de que o Termo de Referência será alterado para melhor atender às necessidades da área, faz-se necessária a revogação do certame já publicado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela revogação do Pregão Eletrônico nº 13/2021. **2) Processo SEI 50905.005043/2021-07. Pregão Eletrônico.** Trata-se do Pregão Eletrônico nº 19/2021, cujo objeto é a prestação de serviços sob demanda de elaboração, revisão e atualização de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, e elaboração de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos em que a Companhia Docas do Rio de Janeiro figure como parte da relação processual, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 1.822.146,35 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Manifestação da GERCON (4534444). Considerando o disposto no Despacho 403 (4545416), o SUPJUR solicita autorização do Colegiado para realizar o pregão de perícia contábil, evitando que a CDRJ fique sem esse serviço a partir de outubro de 2021. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2021. **3) Processo SEI 50905.000967/2021-17. Acordo CDRJ x Município de Angra dos Reis e Porto São Bento.** Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado, contendo a minuta de acordo (4535011) a ser celebrado entre a CDRJ, Município de Angra dos Reis e Porto São Bento para encerramento dos processos judiciais nº 5001047-89.2018.4.02.5111 e nº 5001045-22.2018.4.02.5111. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela celebração do acordo entre a CDRJ, Município de Angra dos Reis e Porto São Bento, nos termos da minuta constante do SEI 4535011, e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezoito horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

MÁRIO POVIA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 14/09/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/09/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 17/09/2021, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/09/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/09/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4575827** e o código CRC **7FE9ED81**.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42



SEI nº 4575827

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br